



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## **EDITAL Nº 001/2025**

### **PROCESSO SELETIVO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU) (EDIÇÃO 2025)**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13466, de 22/12/2015, considerando as disposições da Portaria Normativa MEC n.º 21, de 05 de novembro de 2012, torna público que, no período de **17 a 21 de janeiro de 2025**, estarão abertas as inscrições para os candidatos interessados às vagas oferecidas nos cursos de graduação da UESB, para ingresso nos dois Períodos Letivos de 2025, a serem disponibilizadas por meio do SISU, devendo ser observado o seguinte:

1. A Seleção de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, referente ao ano de 2024.

2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UESB, via Sisu, deverão verificar as informações constantes no Termo de Adesão firmado entre esta Universidade e o Sisu, disponível na página eletrônica – <http://www.uesb.br/sisu>, onde obterá as seguintes informações:

- I. os cursos e turnos participantes, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do Sisu;
- II. os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela UESB para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;
- III. os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados;
- IV. os documentos requeridos no ato da matrícula, necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos nas políticas de ações afirmativas adotadas por esta Universidade.

3. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos foi divulgado no Edital n.º 35, de 23 de dezembro de 2024, da Secretaria de Educação Superior (SESU) do

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8721 | gaa@uesb.edu.br

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeizinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



**Reitoria**



**Governo do  
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

Ministério da Educação, disponibilizado no endereço eletrônico:  
<https://sisu.mec.gov.br/#/legislacao>.

3.1 As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada regular, referente ao processo seletivo Sisu 2025 serão preenchidas mediante utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

4. Para constar da lista de espera de que trata o subitem 3.1, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no Sisu o interesse na vaga, durante o período especificado no Edital referido no subitem 3.

5. A lista de espera irá respeitar o sistema de reserva de vagas instituído pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, através das Resoluções nº 37/2008 (com as alterações introduzidas pela Resolução nº 52/2016) as seguintes proporções:

I. 50% das vagas de cada curso e em cada turno a serem preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência;

II. 50% das vagas de cada curso e em cada turno, para estudantes que comprovem a procedência com aprovação, no ensino fundamental 2 (do 6º ao 9º ano) e no ensino médio (incluindo os cursos técnicos com duração de 4 anos) ou ter realizado curso supletivo ou outra modalidade de ensino equivalente, em estabelecimento da Rede Pública de Ensino do Brasil, compreendendo parte do Ensino Fundamental, a partir do 6º ano e todo Ensino Médio, vedadas aos portadores de diploma de nível superior, a serem preenchidas de acordo com os percentuais e critérios abaixo, na seguinte ordem de prioridade:

a) 70% (setenta por cento) para estudantes que se autodeclararem negros (somatório das categorias pretos e pardos, segundo classificação étnico-racial adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), o que corresponde a 35% do total das vagas regulares.

b) 30% (trinta por cento) das vagas reservadas adotarão apenas a procedência de no mínimo, 7 (sete) anos de estudos regulares, ou que tenham realizado curso supletivo ou outra modalidade.



**Reitoria**



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

5.1. Entende-se por escola da rede pública de ensino, as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, na forma estabelecida no art. 19, I, da Lei 9.394/96, ficando vedado aos estudantes bolsistas de quaisquer modalidades da rede particular de ensino, concorrer às vagas do sistema de quotas.

5.2. O preenchimento das vagas reservadas de que trata o item 5.II (correspondentes ao percentual de 50%) será prioritário para os critérios indicados nas letras “a” e “b”, podendo haver migração de vagas entre os critérios indicados. Se, após observados esses critérios, remanescer vaga ociosa, por falta de candidato classificado, o seu preenchimento será através de candidato de ampla concorrência, segundo a ordem geral de classificação.

5.2.1. Permanecendo vagas ociosas, estas poderão ser migradas para os candidatos aprovados no Processo Seletivo Vestibular 2025.

6. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos por esta Universidade para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Sisu, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento nesta Universidade.

8. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e da página eletrônica desta Universidade, no endereço [www2.uesb.br](http://www2.uesb.br), eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu 2025.

9. A inscrição do candidato no processo seletivo do Sisu referente a primeira e única edição de 2025, implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2024, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação.

10. A inscrição do candidato no processo seletivo do Sisu referente a primeira e única edição de 2025 implica o conhecimento e a concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, e nos editais divulgados pela SESu,



**Reitoria**



**Governo do  
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.

11. Aplicam-se as disposições da Resolução nº 71/2006 (com as alterações introduzidas pela Resolução nº 17/2011), no que couber, e da Resolução nº 37/2008 (com as alterações introduzidas pela Resolução 50/2023) do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.

Vitória da Conquista, 03 de janeiro de 2025.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES  
REITOR DA UESB**

**AD PLENAM VITAM**

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8721 | gaa@uesb.edu.br

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeizinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600